



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-PR

Fone: 44 – 3664-1320 - Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000
www.altoparaíso.pr.gov.br - CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

LEI ORDINÁRIA N.º 613/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretario de Alto Paraíso, conforme especifica.

AUTORIA: Legislativo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2025 será de R\$ 20.770,00 (vinte mil, setecentos e setenta reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2025 será de R\$ 10.382,000 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos secretários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2025 será de R\$ 6.482,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Art. 4º - O valor dos subsídios de que trata esta lei serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o INPC.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2024.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/05/24 DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Edição N.º 13015